



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2026/127, Processo Eletrônico n.º 2026-83, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de produtos e materiais de consumo odontológicos, visando atender às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, **decorrentes do saldo da ARP n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, conforme solicitado pelo memorando nº 582/2026-SEMSA, de 29 de abril de 2026, e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e abaixo descritas:

| ITEM | UN  | EMB   | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | RL  | RL    | 100  | FILME PVC, FILME DE PVC DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM ROLOS 15MX 30CM.                                                                                                                                                                      | R\$            | R\$         |
| 02   | PCT | 02 RL | 3000 | PAPEL TOALHA, PICOTADO, ROLO COM 60 FOLHAS, COR BRANCA, PACOTE COM 02 ROLOS                                                                                                                                                                | R\$            | R\$         |
| 03   | UN  | UN    | 200  | ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 5% DE BENZOCAÍNA, SABOR AGRAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: POTE DE 12 GRAMAS.                                                                                                                                             | R\$            | R\$         |
| 04   | UN  | UN    | 50   | RESTAURADOR DENTAL COR A 0,5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, PARTÍCULAS COM TAMANHO MÉDIO DE 0,2 A 0,8 MICRÔMETRO, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO BIS-GMA, TEGDMA. ACONDICIONADA | R\$            | R\$         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |
|----|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    |    |    |     | EM SERINGA (COM PARAFUSO ROSQUEÁVEL) COM 4G, VALIDA DE MÍNIMA DE 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |
| 05 | UN | UN | 550 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASOCONSTRITOR. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, ISENTOS DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.                                                      | R\$ | R\$ |
| 06 | UN | UN | 50  | RESTAURADOR DENTAL, COR E C2, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, PARTÍCULAS COM TAMANHO MÉDIO DE 0,2 A 0,8 MICRÔMETRO, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO BIS-GMA, TEGDMA. ACONDICIONADA EM SERINGA (COM PARAFUSO ROSQUEÁVEL) COM 4G, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE. | R\$ | R\$ |
| 07 | UN | UN | 50  | TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 08 | UN | UN | 50  | PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 10CM, CABO CONTENDO INSCRIÇÕES DO NÚMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE                                                                                                                  | R\$ | R\$ |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    |    |    |     | MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |
| 09 | UN | UN | 70  | PORTA AMÁLGAMA CONTENDO INSCRIÇÕES DO NÚMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | R\$ | R\$ |
| 10 | UN | UN | 50  | FÓRCEPS N° 69, ADULTO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÕES DO NÚMERO E MARCA, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO PERFEITO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.                                                                     | R\$ | R\$ |
| 11 | UN | UN | 100 | ESPÁTULA N° 1, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.                                        | R\$ | R\$ |
| 12 | UN | UN | 50  | ALAVANCA SELDIN, DIREITA, INFANTIL, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.    | R\$ | R\$ |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |
|----|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 13 | UN | UN | 20  | CAIXA METÁLICA COM TAMPA, COM DIMENSÕES 30CM X15CM X7CM, CONFECCIONADA CONFORME NBR7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.                                                            | R\$ | R\$ |
| 14 | UN | UN | 20  | CAIXA METÁLICA COM TAMPA, COM DIMENSÕES 20CM X10CM X5CM, CONFECCIONADA CONFORME NBR7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.                                                            | R\$ | R\$ |
| 15 | UN | UN | 100 | CALCADOR ESPATULADO Nº 1, CABO CONTENDO INSCRIÇÕES DO NÚMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICA            | R\$ | R\$ |
| 16 | UN | UN | 100 | ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº3 – 3S, CABO CONTENDO INSCRIÇÕES DO NÚMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO CONFORME NBR7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO | R\$ | R\$ |
| 17 | UN | UN | 100 | ANESTÉSICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO LIDOCAÍNA, 5%, POTE DE NO MÍNIMO 5G, PARA USO ODONTOLÓGICO.                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ | R\$ |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |
|----|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 18 | UN | UN | 30  | FILTRO DE POLIPROPILENO(PP) 5 10"X2.1/2",COMPATÍVEIS COM O PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSADA MARCA VEXERVOS 00404-45L/H                                                                                                                                            | R\$ | R\$ |
| 19 | UN | UN | 30  | FILTRO DE CARVÃO 10"X2.1/2" (CARBONBLOCK),COMPATÍVEIS COM O PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSADA MARCA VEXERVOS 00404-45L/H                                                                                                                                           | R\$ | R\$ |
| 20 | UN | UN | 10  | FILTRO MEMBRANA 3012-300, COMPATÍVEIS COM O PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSADA MARCA VEXERVOS 00404-45L/H                                                                                                                                                           | R\$ | R\$ |
| 21 | UN | UN | 60  | FILTRO DEIONIZADOR 10"X2.1/2",COMPATÍVEIS COM O PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSADA MARCA VEXERVOS 00404-45L/H                                                                                                                                                       | R\$ | R\$ |
| 22 | UN | UN | 30  | FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,22, CONEXÃO COM HASTE DE 1/4" OU CARTUCHO 0,2210"X2.1/2",COMPATÍVEIS COM O PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSADA MARCA VEXERVOS 00404-45L/H                                                                                                    | R\$ | R\$ |
| 23 | UN | UN | 200 | Cabo para odontoscópio confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável AISI 420, acabamento e polimentos perfeitos, corpo sextavado para melhor apreensão, autoclavável, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação | R\$ | R\$ |

**1.1-** São anexos a este instrumento e vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

- 1.1.1-** O Termo de Referência
- 1.1.2-** O Edital de Licitação e seus anexos
- 1.1.3-** A Proposta do Contratado

### **1.2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.2.1-** Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade da administração municipal, após o recebimento de cada nota de empenho;

**1.2.2-** O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contador a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**1.2.3-** Local de entrega: O objeto desta solicitação deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José Brito da Luz nº 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, junto ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.2.4-** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

**1.2.4-** Os materiais objeto da licitação serão fiscalizados e deverão atender as especificações exigidas no edital, para posterior liberação do pagamento.

**1.2.5-** Os materiais estarão sujeitos à reprovação caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazer no prazo estipulado pela administração.

**1.2.6-** Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**1.2.7-** As aquisições decorrentes do contrato serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.

**1.2.8-** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**1.2.9-** Toda aquisição deverá ser realizada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**1.2.10-** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**1.2.11-** A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo administrativo referente ao contrato.

**1.2.12-** Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**1.2.13-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de Preço, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**1.2.14-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**1.2.15-** O Fiscal da Ata terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**1.2.16-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação é o saldo da ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para futura aquisição de produtos e artigos odontológicos, em atendimento às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde. Repousa a necessidade da contratação na indispensabilidade dos artigos odontológicos para assegurar as condições mínimas ao prosseguimento das ações de assistência odontológica, componentes da política pública de saúde bucal da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), e idealizadas em favor da população patrulhense.

Cumprir destacar que os materiais abaixo elencados já foram objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2025, contudo os itens foram cancelados por falta de propostas (desinteresse do mercado), por conseguinte, dada a indispensabilidade dos materiais, há necessidade de realização de novo certame para aquisição desses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de \_\_\_\_\_ a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

**3.1.1-** A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

**3.1.2-** A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

**3.2-** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria Específica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.3-** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1-** O valor registrado poderá ser reajustado, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 12 (doze) meses da vigência ou no caso de contratação de saldo da Ata.

**4.2-** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**4.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**4.4-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

**4.5-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.6-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.7-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**4.8-** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os objetos contratado).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSO:**

**RUBRICA ITEM:**

### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e mediante assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**6.2-** Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

**6.3-** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Efetuar o fornecimento dos objetos licitados em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, e em consonância com a proposta apresentada;

**7.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**7.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**7.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.8-** Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**7.9-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**7.10-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**7.11-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**7.12-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização das aquisições.

**7.13-** Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal.

**7.14-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**7.15-** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

**7.16-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes ao fornecimento dos bens;

Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

**7.17-** Obrigação de cumprimento de Cota de Aprendizagem Profissional, conforme Art. 429 e seguintes da CLT.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

#### **d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

**8.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n.º 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**